



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.775.356/0001-05, com sede administrativa na Avenida Augusto nº 62, Jardim das Morangas, neste ato sendo representada pelo Gestor e **Presidente** Luis Carlos Gonçalves de Sousa, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LOANNA APARECIDA LARA E SOUZA, brasileira, advogada inscrita na OAB-GO nº 25170, CPF n. 006.312.521-85, residente e domiciliada na Avenida E, quadra 36, lote 08, Setor São José, Serranópolis, Estado de Goiás, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei 14.133/21. Contratação de um profissional jurídico de notória especialização, com experiência e reconhecido no mercado, com os preços dos serviços compatíveis com a demanda de serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Por força deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços técnicos de assessoria jurídica, a partir da assinatura do presente, especialmente para elaboração e confecção dos pareceres durante o mês de janeiro de 2024; Para constar, pareceres nas contratações de pessoal, pareceres nos processos de compras e assessoria aos Parlamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única, mediante depósito em conta corrente da contratada, até o último dia útil do mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.01.031.2065.3.1.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é do dia 09 de janeiro de 2024 e o término em 31 de janeiro de 2024, facultada sua alteração, conforme prescrito no art. 124, da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com o prazo de 30 (trinta) dias corridos por provocação de um dos CONTRATANTES, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão, aplicando-se de pleno direito ao inadimplente, multa de 2 % (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou possíveis inadimplências oriundas do descumprimento deste instrumento, elegend as partes o Foro da CONTRATANTE.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a vigência e regência das normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Serranópolis-GO, 09 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS GONÇALVES DE SOUSA

Gestor/Presidente

CONTRATANTE

DRA. LOANNA APARECIDA LARA E SOUZA

Advogada

CONTRATADA

